

# CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

Exmo Senhor

Presidente da Comissão Especializada  
Permanente de Assuntos Parlama-  
tares, Ambiente e Desenvolvimento Sus-  
tentável

[assuntosparlamentares@alra.pt](mailto:assuntosparlamentares@alra.pt)

Sua referência  
S/3536/2022

Sua comunicação de  
22/12/2022

Nossa referência  
30/2023

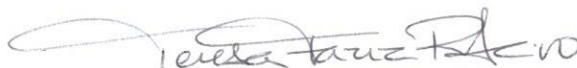
Data  
17/01/2023

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 50/XII – “APROVA O PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DOS AÇORES 20+ (PEPGRA 20+)”**

Na sequência do pedido solicitado no ofício em referência, junto remeto a V. Ex<sup>ª</sup> o parecer emitido pelo Conselho de Ilha do Faial, em reunião ordinária de 16 de janeiro de 2023.

Com os melhores cumprimentos.

**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ILHA**



Maria Teresa Fortuna de Faria Ribeiro Cándido

## PARECER DO CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

### **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 50/XII – “Aprova o Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+(PEPGRA 20+)”**

1. Relativamente à proposta apresentada, o Conselho de Ilha do Faial, adiante CIF, reunido em reunião ordinária do dia 16 de janeiro de 2023, considerando os vários contributos apresentados entendeu dar o seguinte parecer.
2. O CIF considera que em termos gerais, o documento apresenta um conjunto de bons princípios e medidas destinadas a assegurar o cumprimento dos objetivos que lhe estão subjacentes, procurando dar resposta aos desafios que cada vez mais se colocam no que diz respeito à gestão de resíduos.
3. Contudo, entende que se deve alertar para alguns aspetos, nomeadamente porque, pese embora o Governo Regional só esteja obrigado a divulgar o Relatório do Estado do Ambiente de 3 em 3 anos (os dados do PEPGRA apenas estejam atualizados a 2020), o certo é que seria interessante atualizar esta informação, pelo menos a 2021, para compreendermos o impacto da pandemia na produção de resíduos do Grupos III e IV pois só em 2020 houve um claro aumento devido à prevenção e combate da COVID-19, como se pode verificar na Figura 17.
4. Além disso apenas estão aprovados 69% das submissões realizadas de Planos Internos de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR), desconhecendo-se o valor absoluto, considerando-se, no entanto, um baixo valor atendendo à importância da existência destes Planos.
5. No que diz respeito ao tratamento do RU na RAA (figura 10) entende-se que a percentagem de eliminação em aterro continua a ser elevada, mas não se encontra no documento respostas concretas para a redução desta realidade.
6. Relativamente à taxa de preparação para reutilização e de reciclagem, não se verifica uma grande evolução desde 2016, pelo que seria interessante estabelecer como Objetivo Estratégico a melhoria deste indicador.

# CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

7. Já no que concerne aos RUB houve uma evolução positiva em 2020 da quantidade de RUB eliminadas em aterro. Crê-se, no entanto, que este valor é favorecido pela redução da produção de resíduos, consequência da COVID-19, não decorrendo com clareza qual a estratégia para a redução deste valor, sobretudo porque cerca de 98% deste valor está associada à gestão de resíduos na ilha de São Miguel.
8. No capítulo 5, o documento apresenta 3 Objetivos Estratégicos (OE) a que correspondem 4 Áreas Estratégicas (AE), considerando-se que os mesmos estão bem definidos
9. Por fim, no capítulo 6, entendemos que seria benéfico definir metas quantitativas, além das metas qualitativas.
10. No entender dos conselheiros, o documento não oferece respostas para alguns problemas que subsistem como a selagem simples, sem retirada de resíduos, que está prevista para a maior parte das ilhas. O passivo ambiental das velhas lixeiras, meros buracos na terra, subsiste, continuando a contaminar subsolo, aquíferos e águas costeiras.
11. Há um problema sério de capacidade de processamento dos ecocentros, em termos de lixo indiferenciado, para recuperarem os materiais recicláveis e lhe reduzirem o volume, diminuindo a quantidade que terá de ir para incineração, sem que não se encontre no plano de forma clara quais as medidas que estão previstas para aumentar a capacidade destes centros.
12. Atendendo a que a recolha seletiva passará a ser obrigatória a partir de 31 de dezembro de 2023, sendo que em 2027 a Região Autónoma dos Açores terá de incluir os resíduos provenientes da recolha seletiva ou separados na origem, entende-se que a estratégia municipal para esta recolha (M 2.15 (AE.2) deveria ser liderada pela Região Autónoma dos Açores, acompanhada de financiamento para a mesma (conforme ocorre a nível nacional através do Fundo Ambiental), por forma a ser possível atingir as Metas de 15% em 2025, 20% em 2030 e 25% em 2035.
13. Considera-se que a proposta de Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+ (PEPGRA 20+) pese embora recolha maioritariamente

# CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

parecer favorável tem algumas lacunas e por via disso espaço para melhorar face às preocupações expressas pelos conselheiros.

**A Presidente do Conselho de Ilha do Faial**



Maria Teresa Fortuna de Faria Ribeiro Cândido